

ACORDO DE PARCERIA

AF

Roque

Entre

**Banco ActivoBank S.A.**, com sede na Rua **Augusta**, 84, Lisboa, com o capital social de 41.000.000 (quarenta e um milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e **pessoa coletiva** número 500734305, doravante designado abreviadamente por ActivoBank S.A.

e

**Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** pessoa coletiva nº 501683879, com sede Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro neste ato devidamente representada pelo Ricardo Jorge Roque, na qualidade de Vice-presidente, e com os necessários poderes para o ato, de ora em diante designada como **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro CONSIDERANDO QUE:**

- A. O ActivoBank S.A. é uma instituição de crédito
- B. A **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** tem um vasto universo de sócios que poderão ter interesse na contratação dos produtos e serviços prestados pelo ActivoBank, S.A. no âmbito da sua atividade.
- C. As partes, por entenderem ser vantajoso para ambas, pretendem estabelecer uma parceria através da qual os sócios da **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** podem aderir em condições preferenciais aos produtos e serviços comercializados pelo ActivoBank S.A..

É celebrado o presente Acordo que se rege pelos Considerandos supra, pelas seguintes cláusulas e pelos Anexos que fazem parte integrante do presente Acordo.

**Cláusula Primeira**

1. O presente Acordo tem por objeto a constituição pelas partes de uma parceria com vista ao estabelecimento de condições gerais de novas adesões dos sócios da **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** aos produtos e serviços prestados pelo ActivoBank S.A.
2. As condições de adesão aos produtos e serviços prestados e a descrição dos mesmos, encontra-se definida no Anexo 1, junto ao presente Acordo e que dele faz parte integrante.

3. As condições agora apresentadas no Anexo I terão uma validade inicial de dois (2) meses. O ActivoBank procederá à atualização ou renovação da mesma por iguais períodos de tempo até à data fim do presente acordo, por forma a manter atualizada a oferta. As condições em vigor em cada período podem no entanto ser alteradas a qualquer momento, nomeadamente no que se refere às taxas de juro apresentadas, sempre que haja alterações de mercado que no entender do ActivoBank assim o justifiquem.

#### **Cláusula Segunda**

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Acordo, constituem obrigações do ActivoBank S.A.:
  - (i) Garantir que os produtos e serviços identificados no Anexo 1, são disponibilizados aos sócios da **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** nas condições comerciais fixadas no Anexo 1, sem prejuízo de campanhas específicas que possam incidir sobre um ou mais serviços e/ou produtos.
  - (ii) Garantir a qualidade dos serviços / produtos nos mesmos termos aplicáveis aos clientes do ActivoBank S.A.;
2. O ActivoBank S.A. compromete-se a manter a **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro**, regularmente informada das respetivas iniciativas comerciais, para que os sócios desta possam estar permanentemente atualizados sobre tais iniciativas.
3. As condições definidas neste acordo aplicam-se a novas adesões sem prejuízo de o ActivoBank poder apreciar casuisticamente, a pedido do interessado, a aplicação das condições ora acordadas aos sócios a **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro**, que já sejam Clientes do ActivoBank

#### **Cláusula Terceira**

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Acordo, da **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** compromete-se a:
  - (i) Divulgar a presente parceria aos seus sócios e condições comerciais associadas;
  - (ii) Divulgar a presente parceria aos seus sócios através da rede interna (Intranet) e das diferentes ferramentas de comunicação interna da empresa.

AF

Rogério

#### Cláusula Quarta

1. A **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** não tem qualquer intervenção na celebração de contratos de adesão e/ou na concretização da adesão pelos seus sócios aos produtos e/ou serviços mencionados no Anexo 1.
2. A **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro** não é responsável, nem poderá vir a ser responsabilizada, pelo incumprimento por partes dos seus sócios das obrigações que resultarem para estes da celebração de um contrato ou adesão aos produtos e/ou serviços do ActivoBank S.A. mencionados no Anexo 1, junto ao presente Acordo.

#### Cláusula Quinta

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua celebração e manter-se-á em vigor pelo prazo de 1 (um) ano.
2. Findo o período de vigência previsto no número anterior, o presente acordo deverá ser objeto de avaliação pelas partes para determinação do interesse da sua renovação.

#### Cláusula Sexta

O conteúdo do presente Acordo manter-se-á estritamente confidencial, obrigando-se as partes a não revelar a terceiros o respetivo conteúdo ou qualquer informação decorrente da sua execução ou cumprimento salvo:

- a) Em cumprimento de um dever legal ou de um mandado judicial ou administrativo imperativo,
- b) Para exigir ou tornar possível o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes do Acordo, ou
- c) Para informação dos seus assessores e auditores, obrigando-se as partes a estender o dever de confidencialidade aos mesmos.

#### Cláusula Sétima

1. Qualquer uma das partes pode, a todo o tempo, mediante comunicação escrita remetida à contraparte por meio de carta registada com aviso de receção, unilateral e imediatamente, suspender ou resolver o presente acordo em caso de incumprimento de uma ou mais obrigações decorrentes do presente Acordo, se no prazo de dez (10) dias úteis a contar da receção do pré-aviso escrito, que especifique qual o incumprimento e a forma como este poderá ser sanado (caso a sanção seja possível), a outra parte não sanar ou puser termo ao incumprimento em questão.

#### Cláusula Oitava

1. Se alguma das cláusulas do presente Acordo for declarada inválida, ineficaz ou ilegal por um tribunal ou autoridade competente, tal invalidade, ineficácia ou ilegalidade não afeta a validade das restantes disposições do Acordo.
2. Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente Acordo só serão eficazes se realizados por escrito e assinados por ambas as partes.

#### Cláusula Nona

1. As notificações e comunicações entre as partes sobre matérias relacionadas com o presente Acordo devem ser remetidas por carta registada com aviso de receção, por protocolo, para os seguintes endereços:
  - a) ActivoBank S.A.: Tagus Park, Avenida Dr. Mário Soares, Edifício 9/0 , 2744-005 Porto Salvo
  - b) **Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro:** Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro
2. A comunicação de novas moradas de qualquer das partes deverá ser sempre efetuada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias após a alteração de morada.
3. Qualquer comunicação feita nos termos do disposto na presente cláusula considera-se feita no prazo máximo da dilação postal, ainda que não seja recebida ou levantada no posto de correio.
4. O envio de carta registada com aviso de receção para a morada das partes será prova bastante para demonstrar que se efetuou qualquer notificação.
5. A eficácia de qualquer comunicação feita nos termos do disposto na presente cláusula está sujeita ao disposto no Artigo 224.º do Código Civil.

### Cláusula Décima

1. A execução, interpretação e integração do presente Acordo rege-se pela lei portuguesa.
2. Para a resolução de todos os litígios emergentes do presente acordo serão competentes os tribunais da Comarca de Oeiras.

Por ser a vontade das partes, é assinado o presente Acordo de Parceria, em duplicado, ambos com valor de original.

Aveiro, 06 de Fevereiro de 2013

Pelo Banco ActivoBank S.A.



Handwritten signature in blue ink, with a horizontal line underneath and the number '12' written below it.



Handwritten signature in blue ink.

Pela Casa do Pessoal do Hospital de Aveiro



Handwritten signature in blue ink, reading 'Ricardo Jorge Roque'.



